

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
PRÊMIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE RECONHECIMENTO E PREMIAÇÃO DE MESTRAS E MESTRES DOS SABERES E FAZERES TRADICIONAIS; DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, REALIZADAS POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 258, de 15 de setembro de 2020, que Altera a Lei Municipal Nº 32 de 28 de Dezembro de 2013, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Goiás, cria o Conselho Municipal de Política Cultural e o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação do Soberano Plenário do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), em reunião ordinária, realizada em 07 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o modelo de contratação que possibilita selecionar projetos culturais para Premiação, por intermédio de chamada pública e o acesso democrático à pauta da programação realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), buscando alinhamento com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação cultural propiciando ao público ações culturais e artísticas plurais, que abrangem tanto formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e artística.

O **MUNICÍPIO DE GOIÁS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e CMPC, **torna público**, para conhecimento de todas as pessoas interessadas, o processo de **INSCRIÇÃO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE RECONHECIMENTO E PREMIAÇÃO DE MESTRAS E MESTRES DOS SABERES E FAZERES TRADICIONAIS; DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, REALIZADAS POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**, considerando as

normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas neste Edital e em seus anexos, nos seguintes termos:

1 DO OBJETO

1.1O presente Edital tem por escopo o credenciamento de projetos com vistas à seleção e premiação, em termos da promoção de conteúdos, atividades e espaços culturais organizados por artistas e agentes culturais, enquadrados como pessoa física e jurídica, sediados e atuantes no Município de Goiás, por no mínimo dois anos, que apresentem propostas artísticas e culturais, ações de estímulo nas expressões artísticas presentes nos segmentos: *Artes Visuais; Artes Cênicas; Agentes de Cultura; Audiovisual; Artesanato; Cultura Popular; Música; Literatura, Livro e Leitura; Arquivos Históricos e Museus Privados, localizados no Município de Goiás; Arte Culinária; Expressões Culturais Afro-brasileiras; Expressões Culturais de matrizes religiosas do Município de Goiás; Capoeira; Saberes e conhecimentos tradicionais do campo e do cerrado*, conforme as especificações aqui constantes.

1.2Serão recebidas inscrições de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos no Sistema Municipal de Cultura do Município de Goiás, seguindo os critérios deste Edital, em diversas linguagens artísticas prioritárias para o Município de Goiás.

1.3Fica estabelecido como período de vigência desse Edital: 10 de outubro de 2022 à 30 de setembro de 2023.

1.4A premiação será efetivada até a data prevista no CRONOGRAMA deste edital.

1.5É vedada a cessão ou transferência do prêmio oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

1.6Cada proponente deve escolher entre uma das opções: Premiação de Mestras e Mestres dos Saberes e Fazer Tradicionais; Proposta de Atividade Artística e Cultural; ou Manutenção de Espaços Artísticos e Culturais.

1.7A realização do PRÊMIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, selecionará até 75 (setenta e cinco) propostas de Premiação nas seguintes modalidades: Mestras e Mestres dos Saberes e Fazer Tradicionais; atividades artísticas e culturais, realizadas por pessoas físicas e jurídicas, organizações culturais comunitárias e manutenção de espaços artísticos e culturais, em consonância com os segmentos culturais dispostos neste Edital, perfazendo um investimento total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais).

1.8No caso de inscrição apresentada por Pessoa Física, ou se esta estiver representada pela Pessoa Jurídica ou Organizações Culturais e Comunitárias, o/os representado/s (solo, duplas, trios, quartetos ou grupos), para fins de comprovação de ficha técnica, fica obrigada a apresentar o cadastro conforme ANEXO III, e neste caso fica obrigado a Pessoa Jurídica ou as Organizações Culturais Comunitárias obrigados de apresentar Anexo IV.

1.9 Cada proponente (Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Organizações Culturais, Organizações Comunitárias, Coletivos e afins) poderá apresentar apenas um projeto, conforme as modalidades descritas nos itens 1.9.1 e 1.9.3:

1.9.1 As premiações destinadas à proposta de Atividade Artística e Cultural devem estar em sintonia com as modalidades descritas abaixo:

MODALIDADE	Quantidade Mínima de Projetos	Valor Unitário
Mestres dos Saberes e Fazeres Tradicionais	05	R\$ 2.000,00
Atividades formativas presencial (oficina, minicurso, workshop, palestras, etc). Carga horária mínima de 4h	05	R\$ 2.000,00
Apresentações artísticas e culturais presenciais	05	R\$ 2.000,00
Exposições, instalações e feiras (murais, vitrais, pratos típicos, fotografias, mosaicos, artesanato e congêneres).	05	R\$ 2.000,00
Organização e publicação cultural (livro, catálogo, revista, e-book, folder, flyers, jornais, encartes, sites ou congêneres)	05	R\$ 2.000,00
Produção Audiovisual (Desenvolvimento de roteiro; realização de obras; mostras; e ações de exibição)	05	R\$ 2.000,00
Total Geral	65	R\$ 130.000,00

1.9.2 A validação das propostas inscritas na modalidade de Mestre ou Mestra dos Saberes e Fazeres Tradicionais será feita pela Comissão de Avaliação que poderá contar com o esforço e participação de todo o CMPC, da população vilaboense e de todas as instâncias da Administração Municipal no sentido de identificar e indicar o Mestre/Mestra. A inscrição nessa modalidade poderá ser realizada pelo próprio interessado e também poderá ser estimulada e indicada pelo CMPC ou pela sociedade em geral, tendo em vista possibilitar a maior quantidade de inscritos possível. Publicada a lista de inscrição de Mestras e Mestres, após o processo de validamento das inscrições pela Comissão de Avaliação, o CMPC produzirá os Títulos de Reconhecimento para estas pessoas, os quais devem ser considerados como documento oficial de Prestação de Contas dos prêmios recebidos nesta modalidade. O CMPC emitirá Título de Reconhecimento para todos os Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres Tradicionais da Cidade de Goiás após a seleção da Comissão de Avaliação desse

Edital.

1.9.3 As premiações destinadas à Manutenção de Espaços Culturais serão aprovadas de acordo com a quantidade de propostas e valores descritos na tabela abaixo:

MODALIDADE	Quantidade Máxima Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Manutenção de espaços culturais (aquisição de equipamentos; reforma e manutenção de infraestrutura).	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
Total Geral	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00

1.9.4 Serão premiadas os 65 (sessenta e cinco) selecionados da modalidade de MESTRAS e ATIVIDADES CULTURAIS e 10 (dez) propostas para a modalidade de MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS, totalizando o máximo de até 75 (setenta e cinco) projetos aprovados.

1.9.5 A Prestação de Contas deve ser realizada por meio de comprovação da execução da atividade proposta pela pessoa física, pessoa jurídica, organizações e espaços culturais comunitários que inscreveram seus projetos, por meio de: portfólio, dossiê, flyer, folder, fotografias, postagens (links em redes sociais, jornais, revistas, sites). Esses documentos de Prestação de Contas, com exceção dos Mestres e Mestras dos Saberes e Fazer Tradicionais, devem ser impressos e depositados junto a recepção da Secretaria Municipal de Cultura e endereçados à Comissão de Avaliação, no prazo estabelecido no Cronograma.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições pela Comissão de Avaliação previamente instituída pelo Soberano Plenário do CMPC.

2.2 O pedido de inscrição será realizado, de acordo com CRONOGRAMA previsto neste edital, e obrigatoriamente protocolado na recepção da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Praça da Bandeira, Nº 01, no período das 8h às 11h e das 14h às 17h **exclusivamente em formato físico**. Caso no último dia da inscrição, remanesça, à partir das 16h59, pretensos proponentes para se inscrever, caberá a recepção da Secretaria Municipal de Cultura distribuir senha somente para os presentes até as 17h e repetida a ordem de chegada dos interessados.

2.3 Poderão participar artistas, produtores, técnicos, curadores, oficinairos, professores de arte, de teatro, outros (as) profissionais da cultura residentes

e/ou espaços culturais existentes no município de Goiás, há pelo menos dois anos, conforme autodeclaração assinada, conforme o Anexo III.

2.4 Artistas menores de 18 anos podem ser representados por seus pais ou responsáveis, mediante comprovação dos seguintes documentos:

- a)** Certidão de Nascimento do menor;
- b)** RG da Mãe ou do Pai que representará o menor;
- c)** Quando se tratar de Guarda Judicial ou compartilhada – anexar a decisão judicial;
- d)** Quando se tratar de representação por outra pessoa maior de idade: irmãos, primos, tios ou avós – anexar a declaração assinada pelo responsável legal, proponente e os representados.

2.5 Somente serão admitidos a participarem deste Edital os interessados que atenderem todas as suas exigências.

2.6 É vedado a inscrição de projeto proposto por servidor público da Administração Direta ou Indireta da União, do Estado ou Município, sob pena de nulidade.

3 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

3.1 A Comissão de Avaliação fora composta por 05 (cinco) Conselheiros do CMPC, nomeados e aprovados pelo Soberano Plenário em Reunião Ordinária havida no dia 07 de outubro de 2022, a saber: Laylla Nyanne Dias Lopes Vilarinho (Presidenta da Comissão), Rodrigo dos Santos e Silva, Viviane Patrícia Fontoura Goulart, Eduardo Bonfim de Oliveira e Eliezer Carvalho França.

3.2 Os membros da Comissão de Avaliação não poderão inscrever projeto no presente Edital sob pena de nulidade.

3.3 O instrumento detalhado dos critérios de avaliação e de reconhecimento dos Mestras e Mestres dos Saberes e Fazeres Tradicionais da Cidade de Goiás será produzido pela Comissão de Avaliação e publicado até o dia 17/10/2022, em roteiro complementar a este Edital.

3.4 O processo de avaliação será conduzido pela Comissão do CMPC, com as seguintes atribuições:

- I** Elaborar e publicar a lista de propostas inscritos (aptas e inaptas);
- II** Avaliar, classificar e publicar as propostas a serem premiadas;
- III** Decidir os recursos recebidos no prazo constante no Cronograma;
- IV** Resolver os casos omissos neste Edital;

3.5 A Comissão de Avaliação será dissolvida em 30 de setembro de 2023;

3.6 Antes de sua dissolução, a Comissão de Avaliação deve submeter à Plenária do CMPC um relatório indicando: a) inscrições premiadas, b) propostas

premiadas que não prestaram conta da realização da ação até a data prevista no Cronograma desse edital e c) demais informações que julgarem necessárias para garantir os princípios da gestão pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência). Estas informações deverão ser registradas em ata da primeira reunião do CMPC, subsequente ao mês de agosto de 2023.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições devem ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios, entregues presencialmente, por meio do depósito da documentação exigida, impressa, assinada (quando for o caso), na recepção da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Praça da Bandeira, Nº 01, das **8h as 11h e das 14h às 17h**, conforme o CRONOGRAMA deste edital. Na ausência de quaisquer desses documentos, a inscrição não será recebida.

4.2 A inscrição deverá ser realizada por meio do depósito dos seguintes documentos impressos em preto e branco:

Anexo I Ficha de Inscrição da Pessoa Pessoa Física, Mestres e Mestras, Pessoa Jurídica ou de Organizações Culturais Comunitárias.

Anexo II Informações da Proposta, Atividade ou Modalidade Cultural.

Anexo III Cadastro de Artistas, Mestres, Mestras, Agentes Culturais, Fazedores de Cultura e Trabalhadores da Cultura.

Anexo IV Cadastro Entidades, Espaços Culturais e de Organizações Culturais Coletivas sem CNPJ.

Anexo V Autorização de uso de obras - direito autorais.

Anexo VI Termo de Anuência dos envolvidos.

4.3 Fica vedado o empréstimo do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e/ou do Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ) para inscrição de terceiros, salvo na modalidade Mestres e Mestras dos Saberes e Fazer Tradicionais.

4.4 É de responsabilidade do proponente apresentar todos os documentos comprobatórios para cada item de classificação na forma da tabela dos critérios constantes dos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, desse Edital.

5 DA SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Avaliação se responsabiliza pela seleção das propostas que cumprirem o presente Edital, observados os critérios de pontuação e classificação aqui estabelecidos.

5.2 As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e premiação serão divulgadas nas redes sociais e site da Prefeitura Municipal de Goiás, devendo os interessados se manter vigilantes quanto às publicações, sendo de sua inteira responsabilidade eventual perda de prazo.

5.3A divulgação da lista dos selecionados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Contrato de Premiação.

5.4As etapas do presente Edital observará o seguinte CRONOGRAMA:

DATA*	EVENTO
10/10/2022	Publicação do Edital do Prêmio do Fundo Municipal de Cultura
13/10/2022	Prazo para a impugnação do edital até às 17h
14/10/2022	Prazo de resposta dos pedidos de impugnação
14/10/2022	Publicação dos critérios de avaliação pela comissão de avaliação do CMPC
17/10/2022	Abertura das inscrições
09/11/2022	Encerramento das inscrições
16/11/2022	Publicação da lista preliminar dos inscritos
17 e 18/11/2022	Prazo de recurso
21/11/2022	Publicação da lista final dos inscritos
01/12/2022	Publicação lista preliminar dos selecionados
02/12/2022	Prazo de recurso
05/12/2022	Publicação da resposta aos recursos
05/12/2022	Publicação da lista final dos selecionados
06/12/2022	Prazo para envio de documentos pelos selecionados
07/12/2022	Publicação da lista dos selecionados após o envio de documentos
08/12/2022	Prazo de recurso
09/12/2022	Publicação da lista final dos projetos aprovados
12/12/2022	Homologação do resultado final
16/12/2022	Entrega de prêmio aos projetos aprovados

28/04/2023	Emissão dos títulos de reconhecimento dos mestres pelo CMPC
30/04/2023	Prazo final para a execução dos projetos
31/05/2023	Prazo final para envio da Prestação de Contas
30/09/2023	Prazo para emissão do relatório final pela comissão de avaliação
30/09/2023	Encerramento do edital

* As datas constantes deste cronograma são prováveis e passíveis de alteração.

6 CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1 A seleção dos inscritos, de acordo com a demanda do CMPC, deverá obedecer aos critérios estabelecidos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, conforme abaixo:

6.1.1 Critérios para a Pessoa Física:

ORDEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Pertinência do projeto	0 a 10
02	Recebe Auxílio Brasil	10
03	Não Alfabetizado	10
04	Qualidade do projeto: organização, preenchimento adequado do formulário; coerência; proposta bem descrita; criatividade do projeto; rica em detalhes de execução;	0 a 30
05	Negra (Preta; Parda); Indígena; Quilombola; LGBTQ+	10
06	Pessoa com Deficiência (PCD)	10
07	Mulher	10
08	Pessoas acima de 60 anos	10

6.1.2 Critérios para Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres Tradicionais:

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Reconhecimento Comunitário, Público ou Social	10
02	Recebe Auxílio Brasil	10
03	Não Alfabetizado	10
04	Caracterização detalhada do saber e fazer tradicional; preenchimento adequado do formulário; breve biografia da trajetória de vida e atuação; descrição de trabalhos já realizados, como por exemplo: raizeiros, parteiras, benzedeadas, festeiros, foliões, guardiões da memória, guardiões dos saberes religiosos, saberes das mãos (bordados, cerâmica, madeira, pedra, sementes, culinária).	0 a 30
05	Negra (Preta; Parda); Indígena; Quilombola; LGBTQ+	10
06	Pessoa com Deficiência (PCD)	10
07	Mulher	10
08	Pessoas acima de 60 anos	10

6.1.3 Critérios para Pessoa Jurídica e Organizações Culturais Comunitárias:

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Pertinência do projeto	0 a 10
02	Tempo de Existência – comprovado por um portfólio com as realizações da entidade, organizações e espaços culturais comunitários (10 pontos para cada 10 anos de comprovação, limitados no máximo de 30 pontos)	0 a 30
03	Atuação da pessoa jurídica, espaços ou organizações culturais comunitárias com os segmentos prioritários para fortalecimento da cultura do Município, através de comprovações por: fotografias, redes sociais, jornais, revistas, sites.	20
04	Ações voltadas para a valorização de grupos sociais	20

	marginalizados, através de comprovações por: fotográficas, redes sociais, jornais, revistas, sites.	
05	Propostas que garantam à acessibilidade e inclusão	20

6.2 Somente serão pontuados os critérios comprovados pela documentação anexa por ocasião de realização da inscrição. A comprovação dos critérios estabelecidos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 é de inteira responsabilidade do inscrito, devendo apresentar, no ato da inscrição, todos os documentos pertinentes.

6.3 Em caso de empate, a classificação levará em consideração a maior idade dos artistas ou tempo de existência, no caso de instituições ou coletivos.

6.4 É vedada a cessão ou transferência do Prêmio, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

6.5 O pagamento do prêmio será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa física, jurídica, representante da entidade indicada na inscrição da proposta.

6.6 Para a assinatura do contrato de premiação observar-se-á, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93.

6.7 A classificação dentro de cada modalidade será feita para atingir o número mínimo de propostas indicadas nos itens 1.5.2 e 1.5.4. Somente a partir da garantia de atendimento ao mínimo de propostas é que a Comissão de Avaliação deve passar à classificação geral das demais propostas, da maior para a menor pontuação, resultando na relação final 75 (setenta e cinco) propostas classificadas para receber premiação.

7 DA PREMIAÇÃO

7.1 Os prêmios do Edital do Fundo Municipal de Cultural terão o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais), não podendo ser cumulados, sob pena de nulidade do prêmio e consequente estorno do valor repassado.

7.2 Os prêmios serão pagos integralmente sendo vedado todo e qualquer desconto sobre os mesmos.

7.3 A entrega do prêmio será efetuado conforme CRONOGRAMA nesse edital.

7.4 As propostas premiadas deverão executar totalmente o projeto/objeto/proposta até o dia 30 de abril de 2023. As propostas não executadas até essa data deverão ser identificadas e registradas para a tomada das medidas legais cabíveis para salvaguardar o erário.

8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas deverá ser executada conforme o Cronograma indicado

nesse edital, mediante depósito dos documentos comprobatórios junto à recepção da Secretaria Municipal de Cultura.

8.2 A Prestação de Contas deve ser realizada por meio de comprovação da execução da atividade pela pessoa física, pessoa jurídica, organizações e espaços culturais comunitários premiados por meio de: portfólio, dossiê, flyer, folder, fotografias, postagens (links em redes sociais, jornais, revistas, sites). Esses documentos de Prestação de Contas, com excessão dos Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres Tradicionais, devem ser impressos e depositados junto à recepção da Secretaria Municipal de Cultura aos Cuidados da Comissão Avaliadora, no prazo estabelecido no Cronograma.

8.3 No caso dos Mestres e Mestras, os Títulos de Reconhecimento, emitidos pelo CMPC, serão considerados como documento oficial de Prestação de Contas dos prêmios.

8.4 Caso o proponente não realize a prestação de Contas no prazo estabelecido no Cronograma, a Comissão de Avaliação encaminhará ao CMPC a relação dos proponentes que não executaram a prestação de contas sujeitos às penalidades cabíveis.

8.5 A aprovação da prestação de contas é responsabilidade da Comissão de Avaliação do CMPC e será registrada em ata da primeira reunião do CMPC, subsequente ao mês de agosto de 2023.

9 DA RESCISÃO

9.1 Se dará pela inexecução total ou parcial do projeto/objeto/proposta desta premiação, que resultará no cancelamento do prêmio e devolução total dos recursos.

9.2 Se dará pelo fim do período de vigência deste edital em 30 de setembro de 2023.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultada à Comissão de Avaliação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

10.2 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

10.3 Quem precisar imprimir os documentos de inscrição, aqueles que serão depositados junto à Secretaria Municipal de Cultura, deve solicitar este serviço à Mesa Diretora do CMPC, impreterivelmente, enviando um e-mail para: goiascmpc@gmail.com, indicando no assunto do referido e-mail "pedido de impressão de documentos". O prazo para a execução do pedido será de 48 (quarenta e oito) horas. Assim, somente serão atendidos os pedidos recebidos até o dia 06 de novembro de 2022. As impressões serão feitas em coloração

preto e branco.

10.4 Para cada etapa deliberativa haverá prazo recursal na forma do Cronograma deste Edital a ser interposto nos termos do Anexo VII.

10.5 A publicação da lista final dos selecionados constará de relação de documentos a serem apresentados pelo proponente de cada projeto selecionado no prazo constante do cronograma deste Edital.

11 DOS ANEXOS DESTE EDITAL:

- a)** Anexo I – Ficha de Inscrição da Pessoa Física, Mestres e Mestras, Pessoa Jurídica ou de Organizações Culturais Comunitárias.
- b)** Anexo II – Informações da Proposta, Atividade ou Modalidade Cultural.
- c)** Anexo III – Cadastro de Artistas, Mestres, Mestras, Agentes Culturais, Fazedores de Cultura e Trabalhadores da Cultura.
- d)** Anexo IV – Cadastro Entidades, Espaços Culturais e de Organizações Culturais Coletivas sem CNPJ.
- e)** Anexo V – Autorização de uso de obras - direito autorais.
- f)** Anexo VI – Termo de Anuência dos envolvidos.
- g)** Anexo VII – Formulário para Recursos

Goiás/GO, 10 de outubro de 2022.

DORIVAL SALOME DE AQUINO

Gestor Municipal

RAISSA DAVID COUTINHO JARDIM

Secretária Municipal de Cultura

EUZEBIO FERNANDES DE CARVALHO

Presidente do CMPC